



VIOLÊNCIA E PRECONCEITO CONTRA AS MULHERES NO BRASIL: PERSPECTIVAS HISTÓRICAS, SOCIAIS E EDUCACIONAIS

Hellen Xavier da Silva¹; Danielle Alves Borges Gomes²; Maryanna Vitória Dias Martins³; Milene Bohnenberger.

¹Colégio Estadual de Período Integral de Aplicação, e-mail: hellen.silva@seduc.go.gov.br

²Colégio Estadual de Período Integral de Aplicação, e-mail: danielle.gomes5@aluno.educa.go.gov.br

³Colégio Estadual de Período Integral de Aplicação, e-mail: maryanna.martins1@aluno.educa.go.gov.br
Colégio Estadual de Período Integral de Aplicação, e-mail: milene.bohnenberger@aluno.educa.go.gov.br

Resumo: A violência e o preconceito contra as mulheres permanecem como questões estruturais no Brasil. Este artigo discute os resultados de uma pesquisa realizada com mulheres de diferentes faixas etárias, buscando compreender sua percepção sobre violência, direitos e segurança. Como parte da sensibilização, utilizou-se a música *Labour*, de Paris Paloma (2023), que retrata a naturalização da exploração feminina no contexto doméstico e social. O estudo fundamenta-se em referenciais teóricos dos estudos de gênero e nas legislações brasileiras de proteção à mulher. Os dados indicam que a violência psicológica e o assédio são recorrentes, e que o desconhecimento de direitos ainda é expressivo. Conclui-se que a educação crítica e as campanhas públicas de conscientização são essenciais para o enfrentamento dessa realidade.

Palavras-chave: Violência de gênero; Discriminação; Assédio; Direitos das mulheres.

INTRODUÇÃO

A desigualdade de gênero é fruto de uma longa construção social que distribuiu papéis distintos a homens e mulheres. A mulher foi historicamente vinculada ao espaço doméstico, ao silêncio e à subordinação (Scott, 1995). Tal estrutura mantém-se, ainda hoje, em práticas sociais, discursos, relações afetivas e instituições.

A violência e o preconceito contra as mulheres constituem um fenômeno estrutural, historicamente construído e mantido através de diferentes dispositivos sociais, culturais e institucionais. Para compreender sua persistência, é necessário reconhecer que a desigualdade de gênero não surge naturalmente, mas é resultado de um processo longo de formação social, no qual os papéis atribuídos às mulheres foram rigidamente vinculados ao espaço doméstico, à afetividade e ao cuidado, enquanto aos homens foram reservados os espaços de decisão, poder e produção econômica. Como destaca Scott (1995), o gênero é uma categoria histórica de organização das relações sociais, e não uma característica biológica inata.

Essa construção, ao longo do tempo, produziu um modelo de sociedade em que a mulher foi, simultaneamente, silenciada e responsabilizada pelo bem-estar emocional e físico da família, sustentando aquilo que Hirata e Kergoat (2007) denominam "**divisão sexual do trabalho**", estrutura que distribui funções de maneira desigual, atribuindo à mulher tarefas



invisíveis, contínuas e desvalorizadas. Tais estruturas contribuem para o fenômeno contemporâneo conhecido como **carga mental**, caracterizado pelo acúmulo de responsabilidades emocionais, domésticas e afetivas que recaem desproporcionalmente sobre as mulheres, independentemente de sua inserção no mercado de trabalho.

A violência contra a mulher, nestes termos, não se restringe a agressões físicas ou atos isolados de crueldade. Trata-se de um sistema que naturaliza o controle, o silenciamento e o desgaste psíquico da mulher. A **Convenção de Belém do Pará** (OEA, 1994) e, posteriormente, a **Lei Maria da Penha** (Lei nº 11.340/2006) reconhecem que a violência de gênero pode se manifestar de maneira física, psicológica, moral, sexual e patrimonial. Entretanto, a existência da lei não garante, por si só, sua efetividade social, uma vez que o reconhecimento da violência depende de processos subjetivos, culturais e educativos.

Nesse sentido, a música *Labour*, de Paris Paloma (2023), utilizada como elemento sensibilizador nesta pesquisa, evidencia artisticamente esse desgaste, denunciando a naturalização da exploração emocional e doméstica da mulher nas relações afetivas. Ao afirmar “*All day, every day, therapist, mother, maid, nympho, virgin, nurse, and a servant*”, a composição traduz o sentimento recorrente entre mulheres que vivenciam sobrecarga contínua e desigual. A música, portanto, atua como dispositivo pedagógico capaz de provocar identificação e consciência crítica, permitindo que experiências individuais sejam reconhecidas como fenômenos sociais e coletivos.

Dessa forma, esta pesquisa buscou compreender, por meio de dados coletados com mulheres da comunidade, como essas violências se manifestam, como são percebidas e quais barreiras dificultam a denúncia e o enfrentamento. O objetivo central é demonstrar que o preconceito contra a mulher permanece atual, que suas formas estão, muitas vezes, invisibilizadas no cotidiano, e que a educação crítica possui papel fundamental na transformação social.

Compreender essa estrutura exige reconhecer que a violência não é um fenômeno isolado, mas expressão de relações históricas de dominação (Saffioti, 2004).

MATERIAL E MÉTODO

O patriarcado, enquanto sistema de organização social, coloca o homem como figura



central de autoridade e legitima a desigualdade de gênero (Saffioti, 2004). Para Bourdieu (1999), essa dominação se mantém através da **violência simbólica**, que naturaliza a desigualdade e faz com que a própria vítima tenha dificuldade de identificar o abuso.

Segato (2016) argumenta que o corpo e a vida da mulher são utilizados como territórios de demonstração de poder masculino, o que explica a recorrência das agressões.

A música também opera como espaço de resistência política. A canção “**Labour**”, de **Paris Paloma (2023)**, tornou-se um marco discursivo ao expor a desigualdade emocional e laboral imposta às mulheres dentro de relações afetivas. A letra descreve o cansaço acumulado da mulher obrigada a assumir funções domésticas e emocionais **sem reconhecimento**: “*All day, every day, therapist, mother, maid, nympho, virgin, nurse, and a servant*” (Labour, Paris Paloma, 2023)

A música foi utilizada como ferramenta sensível para discutir:

- carga mental feminina;
- naturalização da exploração;
- silenciamento das experiências femininas.

Butler (2019) destaca que as normas de gênero moldam valores que atribuem às mulheres a responsabilidade pelo cuidado, mesmo quando isso compromete sua autonomia.

A metodologia adotada caracteriza-se como **pesquisa quanti-qualitativa**, por articular a análise estatística dos dados às interpretações subjetivas dos relatos coletados. Inicialmente, realizaram-se conversas mediadas em sala de aula, nas quais as estudantes foram incentivadas a compartilhar sentimentos, percepções e vivências relacionadas ao tema. Essas discussões não tinham caráter confessional, mas reflexivo, fundamentado no princípio freireano de educação dialógica, segundo o qual a conscientização nasce do encontro entre experiência e reflexão crítica (Freire, 1996).

Posteriormente, utilizou-se a música *Labour* como recurso de sensibilização estética e emocional. A escuta foi acompanhada pela leitura da letra, traduzida e analisada coletivamente, destacando elementos que apontam para a construção social da sobrecarga feminina. Esse momento foi essencial para produzir identificação, permitindo que situações antes percebidas



individualmente fossem compreendidas como parte de um fenômeno social amplo, conforme sugere Beauvoir (1949), ao afirmar que “não se nasce mulher: torna-se”.

Após a sensibilização, foi elaborado um formulário anônimo, composto por questões fechadas e abertas, encaminhado a mulheres da comunidade escolar e de seus círculos sociais. A escolha pelo anonimato foi fundamental para reduzir constrangimentos e favorecer respostas honestas em temas sensíveis, como violência doméstica e assédio. Os dados coletados foram, então, tabulados e interpretados considerando categorias da literatura especializada, como violência simbólica (Bourdieu, 1999) e controle patriarcal (Saffioti, 2004).

DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

A análise dos dados coletados por meio do formulário anônimo aplicado às participantes revelou um quadro significativo acerca da presença e da forma como a violência e o preconceito se manifestam no cotidiano das mulheres. Observou-se que **mais de metade das respondentes afirmou ter vivenciado violência psicológica**, o que confirma a prevalência dessa modalidade de violência como uma das formas mais comuns e, ao mesmo tempo, mais difíceis de identificar e denunciar. Segundo Schreiber et al. (2007), a violência psicológica caracteriza-se pela sutileza e pela constância, instaurando um processo de desgaste emocional que tende a fragilizar a capacidade de enfrentamento da vítima.

Além disso, **71% das mulheres relataram já ter experienciado assédio**, seja em espaços públicos, escolares, profissionais ou no ambiente doméstico. Esse índice dialoga com os resultados apresentados pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2023), que demonstra que o assédio sexual é uma das manifestações de violência mais normalizadas na sociedade brasileira, frequentemente tratado como “comportamento masculino esperado” ou “elogio”, o que contribui para sua subnotificação e perpetuação.

Outro dado relevante diz respeito ao sentimento de segurança. **62% das mulheres afirmaram sentir medo ou desconforto ao caminhar sozinhas à noite**, o que indica que o espaço urbano não é neutro, mas construído de modo desigual, produzindo percepções diferenciadas de risco entre homens e mulheres. Esse dado corrobora o argumento de Segato (2016), para quem a violência sexual contra mulheres funciona como instrumento disciplinador que limita sua circulação e autonomia.

Quanto ao conhecimento legal, constatou-se que **41% das participantes conhecem**



pouco ou quase nada sobre a Lei Maria da Penha, embora apenas 1% nunca tenha ouvido falar. Esse dado sugere que, apesar da ampla divulgação da lei em campanhas públicas, existe um distanciamento entre a existência da legislação e sua apropriação pelas mulheres enquanto ferramenta de proteção. Saffioti (2004) argumenta que esse distanciamento é resultado tanto da desconfiança no aparato estatal quanto da permanência de valores patriarcais que culpabilizam a vítima.

Por fim, um elemento simbólico significativo emergiu nas respostas abertas: muitas mulheres relataram “não saber ao certo se o que viveram foi violência”, revelando a naturalização de comportamentos abusivos. Essa dificuldade de nomear e reconhecer a violência remete diretamente à noção de **violência simbólica** discutida por Bourdieu (1999), segundo a qual a dominação se sustenta precisamente quando a vítima incorpora como legítimas as regras que a oprimem.

Os resultados apresentados permitem compreender a violência contra a mulher não como acontecimento isolado ou episódico, mas como **estrutura relacional sustentada por expectativas culturais de gênero**. A grande incidência de violência psicológica, por exemplo, evidencia a permanência do que Beauvoir (1949) chamou de “condição feminina”, marcada pela educação para o silêncio, a tolerância e a renúncia. Em muitos dos relatos, a violência emocional aparece mascarada por discursos afetivos, como a necessidade de “cuidar da relação”, “evitar conflitos” ou “compreender o parceiro”. Essa lógica confirma o argumento de Butler (2019) de que os papéis de gênero não apenas organizam comportamentos, mas moldam subjetividades e percepções de valor.

A escuta e análise da música *Labour* desempenharam papel pedagógico determinante nesse processo. Ao expressar artisticamente a **carga mental feminina**, a música rompeu um bloqueio histórico de nomeação. Muitas participantes relataram, após a atividade, reconhecer em si mesmas formas de sobrecarga e exploração emocional antes interpretadas como responsabilidade natural ou demonstração de amor. A arte, nesse sentido, operou como o que hooks (2013) denomina de “pedagogia da libertação sensível”, em que o processo de conscientização nasce da identificação e da partilha de experiências.

Além disso, a pesquisa revelou que mesmo mulheres com acesso à informação convivem com barreiras significativas para denunciar casos de violência. Esse dado é



consistente com estudos que apontam a **ambiguidade institucional da proteção à mulher** no Brasil: embora exista legislação avançada, o acesso à justiça frequentemente se mostra lento, burocrático e retraumatizante (Pasinato, 2015). A mulher, diante disso, não teme apenas o agressor, mas a possibilidade de não encontrar amparo estatal.

A discussão aponta, portanto, que a violência contra a mulher é sustentada por três eixos centrais interdependentes:

1. **Normas culturais de gênero** que atribuem às mulheres o dever de manutenção emocional de relações e ambientes;
2. **Violência simbólica**, que naturaliza práticas abusivas e culpabiliza a vítima;
3. **Fragilidades institucionais**, que comprometem a confiança no sistema de proteção e dificultam a denúncia.

Assim, o enfrentamento da violência não se limita ao âmbito jurídico, mas requer transformação cultural e educativa contínua.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise realizada ao longo deste estudo demonstrou que a violência contra a mulher permanece como fenômeno estrutural, reproduzido em diferentes esferas da vida cotidiana. Retomando a questão de pesquisa — *por que, apesar dos avanços sociais e legais, as mulheres ainda sofrem preconceito, violência e encontram dificuldades para reconhecer ou denunciar essas situações?* — os resultados obtidos permitem afirmar que a violência persiste porque se ancora em normas culturais de gênero, em desigualdades historicamente produzidas e na naturalização da subordinação feminina.

O **objetivo geral** do estudo consistia em identificar a quantidade e os tipos de violências que as mulheres experienciam, e este foi plenamente alcançado, uma vez que os dados coletados revelaram que a maioria das participantes já vivenciou situações de violência psicológica, assédio ou opressão em ambientes sociais, profissionais e pessoais. Quanto aos **objetivos específicos**, também foi possível reconhecê-los no percurso da pesquisa: foi possível identificar os tipos de violência sofridos, verificar o conhecimento das participantes sobre a Lei Maria da Penha e constatar que, embora a legislação seja amplamente divulgada, o entendimento prático sobre como utilizá-la é limitado.



A constatação de que muitas mulheres têm dificuldade em reconhecer determinadas experiências como violência confirma o que Bourdieu (1999) denomina de **violência simbólica**, na qual a dominação é vivenciada como algo natural, internalizada sem resistência explícita. Além disso, como discute Saffioti (2004), a socialização feminina costuma estar vinculada à tolerância, ao cuidado e à responsabilização emocional pelas relações, o que contribui para que situações de abuso se tornem invisibilizadas ou justificadas dentro da convivência cotidiana.

A atividade de sensibilização realizada com a música *Labour*, de Paris Paloma, foi decisiva nesse processo, pois permitiu às participantes elaborarem afetivamente a experiência de sobrecarga e desigualdade. A letra explicita o desgaste das mulheres quando têm suas identidades reduzidas à função de servir, cuidar e sustentar emocionalmente o outro, o que provocou identificação e abertura para reconhecimento de opressões ocultas. Conforme defende Hooks (2013), a arte e a linguagem podem desempenhar papel central na libertação, quando permitem transformar sofrimento individual em consciência coletiva.

Por outro lado, o estudo evidenciou que a proteção institucional oferecida às mulheres ainda apresenta limites concretos. Apesar de a Lei Maria da Penha constituir marco jurídico fundamental no enfrentamento da violência, sua efetividade depende de políticas públicas consistentes, redes de apoio acessíveis e atendimento acolhedor, aspectos que, como observa Pasinato (2015), ainda são fragilizados por desigualdades regionais e pela persistência de estereótipos de gênero nas instituições.

Assim, conclui-se que o combate à violência contra a mulher exige ações articuladas em três dimensões: **educacional**, com a inclusão contínua e crítica do debate de gênero na formação escolar; **cultural**, com a criação de espaços seguros de fala e escuta que permitam o reconhecimento das violências vividas; e **institucional**, com o fortalecimento das políticas de proteção e da rede de apoio.

Ao alcançar seus objetivos, esta pesquisa reafirma que a superação da violência contra a mulher não depende apenas de mudanças individuais, mas da transformação das estruturas sociais que sustentam a desigualdade. Embora gradual, essa transformação é possível e requer compromisso ético, político e coletivo.

REFERÊNCIAS



BEAUVOIR, Simone de. ***O segundo sexo***. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1949.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1999.

BRASIL. **Lei nº 11.340**, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 8 ago. 2006.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2019.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

FBSP – Fórum Brasileiro de Segurança Pública. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2023**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/>. Acesso em: 9 nov. 2025.

HIRATA, Helena; KERGOAT, Danièle. Divisão sexual do trabalho profissional e doméstico. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 15, n. 1, p. 223-232, 2007.

HOOKS, bell. **Ensinando a transgredir: a educação como prática da liberdade**. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2013.

OEA – Organização dos Estados Americanos. **Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará)**. Belém, 1994. Disponível em: <https://www.oas.org>. Acesso em: 9 nov. 2025.

PALOMA, Paris. *Labour*. Reino Unido: Netzwerk Music Group, 2023. Letra musical. Disponível em: <https://www.azlyrics.com/lyrics/parispaloma/labour.html>. Acesso em: 9 nov. 2025.

PASINATO, Wânia. A Lei Maria da Penha e o acesso à justiça: desafios da implementação. **Revista Sociedade e Estado**, Brasília, v. 30, n. 1, p. 353-376, 2015.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **Gênero, patriarcado e violência**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.

SCOTT, Joan W. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Educação & Realidade**, Porto Alegre, v. 20, n. 2, p. 71-99, 1995.



SEGATO, Rita Laura. **La guerra contra las mujeres**. Madrid: Traficantes de Sueños, 2016.

SCHRAIBER, Lilia Blima; et al. **Violência contra a mulher: estudo em serviços de saúde**. *Revista de Saúde Pública*, São Paulo, v. 41, n. 3, p. 359-367, 2007.